



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5783 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1992, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

- 2º TEN PM RE 04751-5 JOSÉ VIDIGAL INFANTE;
- 2º TEN PM RE 04760-6 VANKS PALHANO DE MACÊDO;
- 2º TEN PM RE 04758-9 VALTUIR SCHEMES;
- 2º TEN PM RE 04749-8 FLÁVIO DERZETE DA MOTA;
- 2º TEN PM RE 04761-8 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO;
- 2º TEN PM RE 04762-0 EVANDRO DE CASTRO CONDE;
- 2º TEN PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ;
- 2º TEN PM RE 04752-7 JORGE LUIZ HAUPENTHAL;
- 2º TEN PM RE 04759-1 VILSON VLADIMIR WOTTRICH;
- 2º TEN PM RE 04748-6 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO;
- 2º TEN PM RE 04755-3 MÁRIO KEBLER ABELHA FERRAZ;
- 2º TEN PM RE 04757-7 ROBERTO MACHADO MELO;
- 2º TEN PM RE 04747-4 AUGUSTO MURILO RANGEL; e,
- 2º TEN PM RE 04754-1 MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial
nº 2690 do dia 07/01/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2783 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do pre- visto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1992, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

- 2º TEN PM RE 04751-5 JOSÉ VIDIGAL INFANTE;
- 2º TEN PM RE 04760-6 VANKS PALHANO DE MACÊDO;
- 2º TEN PM RE 04758-9 VALTUIR SCHEMES;
- 2º TEN PM RE 04749-8 FLÁVIO DERZETE DA MOTA;
- 2º TEN PM RE 04761-8 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO;
- 2º TEN PM RE 04762-0 EVANDRO DE CASTRO CONDE;
- 2º TEN PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ;
- 2º TEN PM RE 04752-7 JORGE LUIZ HAUPENTHAL;
- 2º TEN PM RE 04759-1 VILSON VLADIMIR WOTTRICH;
- 2º TEN PM RE 04748-6 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO;
- 2º TEN PM RE 04755-3 MÁRIO KEBLER ABELHA FERRAZ;
- 2º TEN PM RE 04757-7 ROBERTO MACHADO MELO;
- 2º TEN PM RE 04747-4 AUGUSTO MURILO RANGEL; e
- 2º TEN PM RE 04754-1 MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

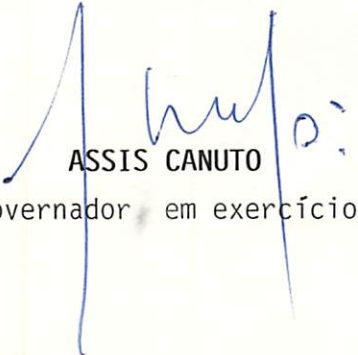



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro
de 1.992, 104º da República.


ASSIS CANUTO
Governador em exercício


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil em exercício